



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL (sobrecarta)

PREGÃO Nº __/17-FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov



ANEXO 06 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante) _____, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que NÃO FOI considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ANEXO 07 MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa _____ CNPJ nº _____, não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal, e não possui, em seu quadro de pessoal empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito o Município de Santa Cecília do Pavão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2018

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ANEXO 08 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Pregoeiro do Pregão nº ____/18 – Forma Presencial

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº ____/18 – FORMA PRESENCIAL instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Cecília do Pavão, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO Nº ____/18 FORMA PRESENCIAL realizado pela Prefeitura do Município de Santa Cecília do Pavão.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ANEXO 09

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Santa Cecília do Pavão do Pavão- PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ___/18 – FORMA PRESENCIAL - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJEINSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (Anexo 01)

2.1 - Deverão ser apresentadas as especificações do objeto, marcas e preços unitários.

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias para fornecimento do produto, tais como os encargos (obrigações sociais, securitárias, impostos, taxas etc.).

3 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA
CARIMBO E ASSINATURA

OBS.: (representante legal da empresa)



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ANEXO 10

PREGÃO Nº.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____(endereço da empresa), licitante no certame acima destacado, promovido por essa Prefeitura Municipal, declara, que atende o artigo 9 seusincisos e parágrafos da Lei 8.666/93, por intermédio de seu representante legal que:

Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos Poder Executivo ou Poder Legislativo ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ANEXO 11

PREGÃO Nº.

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

_____, (nome da empresa), com sede
na _____ (endereço da empresa), CNPJ
_____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as
penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da
República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer
trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ANEXO 12

PREGÃO Nº.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

_____(nome da empresa), com sede na _____(endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante no certame acima destacado, promovido por essa Prefeitura Municipal, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº _____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Santa Cecília do Pavão, 03 de setembro de 2018.

De: Comissão de Licitação
Para: Departamento Jurídico

Encaminho a minuta do edital sob Pregão nº 048/2018, cujo objeto é **aquisição de peças originais e/ou genuínas para manutenção corretiva dos veículos leves, médios e pesados de auto elétrica.**, perfazendo o total de **R\$ 230.990,00** (Duzentos e trinta mil, novecentos e noventa reais), para parecer jurídico quanto sua regularidade e para elaboração da Minuta de Contrato.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIS GUILHERME BORSATTO
Pregoeiro



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



CONSULENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

ASSUNTO: ANÁLISE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL) COM VISTAS A EXAME E APROVAÇÃO DO EDITAL – PEÇAS DE AUTO ELETRÍCA

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO Nº 48/2018 - FORMA PRESENCIAL.

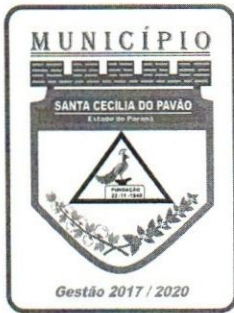
1. RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, o Departamento de Licitações e Compras, encaminhou o processo administrativo em epígrafe, na forma ditada pelo art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, para análise do instrumento convocatório, que versa sobre processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com aplicação do sistema de registro de preços, que tem por objeto a aquisição de peças genuínas e/ou originais para manutenção corretiva de veículos leves, médios e pesados da frota municipal referente aos serviços de auto elétrica.

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, descrevendo a necessidade de efetuar a contratação em questão e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador efetivo responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, bem como da respectivo ata de registro de preços, para atendimento da necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

2. DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO

Oportuno ressaltar, de início, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos dos processos administrativos acima citados. Tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade da prática dos atos administrativos.

Inicialmente, é importante afirmar que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, torna o processo licitatório *conditio sine qua non* para os contratos que tenham como parte o poder público relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificado na legislação.

Por sua vez, o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, traz a seguinte redação:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Isto porque toda citação deve se pautar em pauta em princípio e regras no texto constitucional.

Considerando a concorrência de diversas normas de origem federal, estadual e municipal, além das próprias disposições contidas no edital de licitação como as especificidades da modalidade licitatória pregão, cumpre tecer breves considerações sobre a maneira como as diversas normas sobre a matéria hão de ser interpretadas.

Tal modalidade é utilizada para licitar objetos, materiais, serviços comuns, com o fim de contratação sempre no menor preço. Ressalto ainda, que estabelecer critérios mínimos de aceitabilidade, não faz com que o bem ou objeto deixe de ser considerado comum.

A interpretação das normas de licitações, conforme os ensinamentos do Ilustre ex-Ministro do STF Eros Roberto Grau parte do princípio de que a norma é gênero do qual são espécies as regras e os princípios, que se diferenciam logicamente e quantitativamente.

Assim, na análise do sistema jurídico e tendo em vista um caso concreto o interprete, há de levar em conta não apenas as regras, dotadas de alta especificidade, mas também os princípios, observando sempre a hierarquia das normas, portanto, respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

A par dessa abordagem constitucional, mista que as regras relativas ao pregão sejam interpretadas, também, a partir do que dispõe as normas, princípios e regras da Lei nº 8.666/93. Assim, eis o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

I – À licitação modalidade pregão, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/93. STJ. REsp nº 822337/MS, Recurso Especial nº 2006/0039188-9. Rel. Min. Francisco Falcão. Órgão Julgador: 1ª Turma, Data do Julgamento: 16.05.2007, DJe 01.06.2006, pg. 168.



Santa Cecília do Pavao

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Ainda, parafraseando a autora Vera Scarpinela, tem-se que a lei nº 10.520/2002 não traz ridas as soluções para o procedimento. Sendo necessários para dinâmica normativa a aplicação do conjunto das normas gerais que são compatíveis estabelecidas com a Lei nº 8.666/93.

Como já afirmado alhures, norteiam os procedimentos licitatórios os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade, eficiência e a busca pela proposta mais vantajosa (art. 37, CF e art. 3º, Lei nº 8.666/93).

Quanto ao procedimento, pode-se dizer que a modalidade de licitação Pregão, em sua forma Presencial ao contrário dos demais procedimentos de licitação, primeiro se abrem os envelopes contendo as propostas, seguindo-se de lances orais, em que prevalece o menor preço. Apenas ao final será analisado o envelope de habilitação da empresa vencedora. Ao final, pode ocorrer avaliação das amostras, caso o edital assim preveja.

A precípua função da multicitada norma encartada na Lei nº 8.666/93 é a prevenção da descoberta tardia de defeitos procedimentais. O que se deve ter mente é a regularidade dos atos, e não a aprovação do setor jurídico.

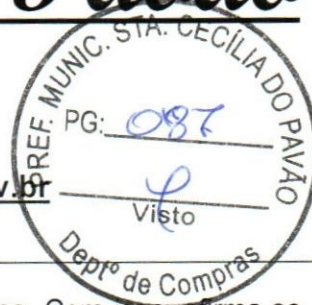
Corroborando essa intelecção, impende colacionar excerto dos ensinamentos de *Marçal Justen Filho*, nos seguintes termos:

Qual a consequência acerca da ausência de aprovação prévia por parte da assessoria jurídica? Deve reconhecer-se que a regra do parágrafo único destina-se a evitar a descoberta tardia de defeitos. Como a quase totalidade das formalidades, a aprovação pela assessoria jurídica não se trata de formalidades que se exaure em si mesma. Se o edital e as minutas de contratação forem perfeitos e não possuírem irregularidades, seria um despropósito supor que a ausência de prévia aprovação da assessoria jurídica seria suficiente para invalidar a licitação. Portanto, o essencial é a



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica. Com isso, afirma-se que a ausência de observância do disposto no parágrafo único não é causa autônoma de invalidade da licitação. O descumprimento da regra do parágrafo único não visa o procedimento se o edital ou o contrato não apresentam vícios. Configurar-se-á apenas a responsabilidade funcional para os agentes que deixarem de atender à formalidade.

Nada impede, porém, que qualquer interessado provoque a observância do disposto no parágrafo único, se a Administração não lhe tiver dado pertinente observância. A qualquer tempo, pode-se (deve-se) determinar a audiência da assessoria jurídica. Daí poderá derivar a invalidação do certame ou o suprimento do vício, conforme a assessoria reconheça a existência de defeito ou entenda que tudo esta regular. (JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª edição, Editora Dialética. São Paulo: 2009, pg. 506)

O advogado da União e doutrinador Ronny Charles, entende que:

Realmente, o parecer emitido pelo órgão de assessoria jurídica serve para a orientação da decisão adotada pelo consulente, sendo também instrumento de verificação da legalidade, legitimidade e economicidade dos atos relacionados à gestão de recursos públicos. Contudo, embora o legislador tenha inovado, em relação ao que era prescrito pelo Decreto-Lei 2.300/86, tratando de "aprovação" das minutas, não nos parece que o prévio exame se caracterize como ato-condição, sem o qual perca validade a relação contratual pactuada. (Leis de Licitações Públicas comentadas. 2. ed. Salvador: Jus Podivum. p. 145).

Deste modo, tem-se o parecer poderá ou não ser adotada pela autoridade superior do órgão.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



E, considerado, à literalidade do disposto no citado preceptivo, faz-se o exame, por este opinativo, quanto à minuta editalícia, seus anexos e respectiva minuta contratual, conforme abaixo se vê.

3. DO PREGÃO PRESENCIAL

Compulsando os autos deste procedimento, se verifica que tenciona-se a aquisição de peças genuínas e/ou originais para manutenção corretiva de veículos leves, médios e pesados da frota municipal referente aos serviços de auto elétrica.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104)

Conforme explanado no item anterior, os procedimentos licitatórios independentemente de qual modalidade adotada, visam primar pelo cumprimento da lei e dos princípios basilares da administração pública, de modo que me manifesto, com o devido respeito, favorável à continuidade do certame.

Constata-se que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão das Secretarias interessadas.

Não obstante, orienta-se apenas o Pregoeiro e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas.

Após análise do instrumento apresentado, constata-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

Por fim, da análise da minuta da ata de registro de preços vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constata-se que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

4. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, o parecerista é do alvitre, relativamente aos aspectos jurídicos, que a presente licitação poderá prosseguir, eis que a minuta do instrumento convocatório e os respectivos anexos, a priori, não contem mácula ou vícios que o invalidem.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica das Secretarias solicitantes, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer. Salvo melhor juízo, o qual submeto ao alvitre da autoridade superior.

Santa Cecília do Pavão, 04 de setembro de 2018.


José Gabriel Veroneze Munhoz
OAB-PR nº 65.758



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 048/2018– FORMA PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de peças originais e/ou genuínas para manutenção corretiva dos veículos leves, médios e pesados de auto elétrica.

CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 19/09/2018

ABERTURA: Das 08h30m de 19/09/2018

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br, ou no Departamento de Compras.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, pelo telefone (43) 3270-1356, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 04 de setembro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	48		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	048/2018		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de peças originais e/ou genuínas para manutenção corretiva dos veículos leves, médios e pesados de auto elétrica veicular.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600126782002320243390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	230.990,00		
Data de Lançamento do Edital	05/09/2018		
Data da Abertura das Propostas	19/09/2018	Data Registro	10/09/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			
Editar Excluir			

CPF: 7305988960 (Logout)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 048/2018- FORMA PRESENCIAL

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 048/2018- FORMA PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de peças originais e/ou genuínas para manutenção corretiva dos veículos leves, médios e pesados de auto elétrica.

CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 19/09/2018

ABERTURA: Das 08h30m de 19/09/2018

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br, ou no Departamento de Compras

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, pelo telefone (43) 3270-1356, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br

Santa Cecília do Pavão, 04 de setembro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:AD9AC622

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/09/2018. Edição 1585

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



santaceciliadopavao.pr.gov.br (/) / Portal da transparência (/portal)
/ Processos de Licitações - em andamento



Processos de Licitações - em andamento

Todos os processos licitatórios (/portal/listar-licitacoes)

Selecione a Modalidade ▼

Selecione a Situação ▼

Q Pesquisa

TOMADA DE PREÇO 01/2018 - Data abertura: 19/01/2018 ▼

PREGÃO PRESENCIAL 048/2018 - AUTOELETRICA - Data abertura: 19/09/2018 ^

Data da publicação: 05/09/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E /OU GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO E/OU GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DE AUTO ELÉTRICA.

Preço máximo:

Documentos para Download

- EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 048/2018 - Data da publicação: 05/09/2018
(/portal/licitacao/download/edital-pregao-presencial-048-2018)
- PROPOSTA ELETRONICA PREGÃO PRESENCIAL 048/2018 - Data da publicação: 05/09/2018
(/portal/licitacao/download/proposta-eletronica-pregao-presencial-048-2018)
- Software mediador utilizado para montar pregão (/uploads/licitacao/mediador-pregao-pref-SCP.zip)

🔗 Mais informações (/portal/detalhe/pregao-presencial-048-2018-autoelettrica)

PREGÃO PRESENCIAL 049/2018 - VIDROS E UTENSÍLIOS - Data abertura: 19/09/2018 ▼

PREGÃO PRESENCIAL 050/2018 - TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA - Data abertura: 20/09/2018 ▼

PREGÃO PRESENCIAL 027/2018 - AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL - Data abertura: 15/05/2018 ▼

PREGÃO PRESENCIAL 047/2018 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - Data abertura: 30/08/2018 ▼

PREGÃO PRESENCIAL 046/2018 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO. - Data abertura: 13/08/2018 ▼

PREGÃO PRESENCIAL 045/2018 - Tabela Inditec - Data abertura: 08/08/2018 ▼

Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

PORTARIA Nº 016/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara - Paraná,
RESOLVE, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art. 1º - A Servidora ANGELITA DE OLIVEIRA MARTINS, RG nº 7.099.607-3, para o Cargo em Comissão de Assessoramento Superior, conforme estabelecido no Artigo 17, II, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: A Servidora então nomeada exercerá a Função de Controle Interno do Legislativo Municipal, por um período de 20 horas semanais.

Art. 2º - Como remuneração pela ocupação do referido cargo, a servidora fará jus ao valor correspondente ao Símbolo AG01 conforme Anexo V (Art. 18), do referido Plano Cargos, no valor de R\$ 2.962,84, sob os quais incidirão os descontos legais.

Parágrafo Único: Conforme ainda estabelecido no Plano de Cargos, a referida Servidora continuará, neste período, a fazer jus às promoções e adicionais, a serem acrescidos aos vencimentos do cargo efetivo, quando de seu retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Nova Santa Bárbara, 03 de agosto de 2018
Carlos Dalberto Delmonico
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR

PORTARIA N.º 08/2018

SUMULA: Concede férias ao servidor da Câmara Municipal e toma outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao servidor CARLOS ALBERTO SATO, ocupante do cargo efetivo de Contador, em conformidade com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal, as suas férias regulamentares, adquiridas no período de 28 de janeiro de 2017 a 27 de janeiro de 2018, sem faltas, a serem gozadas a partir de 11 de setembro de 2018 e término no dia 30 de setembro de 2018, com 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01 de setembro de 2018 a 10 de setembro de 2018.

Art. 2º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - ESTADO DO PARANÁ, 04 DE SETEMBRO DE 2018.

SUMITAKA TAMURA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 070/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a Servid ora MARIA LENILDE DE OLIVEIRA , portadora RG 7.151.732-2 e CPF: 042.197.539-31, a partir de 01/09/2018 a 01/10/2018, relativo ao período aquisitivo 01/06/2016 a 31/05/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 29 de agosto 2018

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a Servidora CLEONICE MARQUES GONÇALVES, portadora RG 3433302-5e CPF: 496.834.209-82, a partir de 01/09/2018 a 01/10/2018, relativo ao período aquisitivo 28/06/2017 a 27/06/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 31 de agosto 2018

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO por mudança de Cargo o Servidor JOSE SANTANA FILHO, portador RG 50837424 e CPF: 689.413.409-00, do Cargo de SECRETARIO (A) DE SAÚDE, para o seu cargo de Origem a partir de 01/09/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 31 de agosto 2018

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 048/2018- FORMA PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO -PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de peças originais e/ou genuínas para manutenção corretiva dos veículos leves, médios e pesados de auto elétrica.

CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h28m horas do dia 19/09/2018

ABERTURA: Das 08h30m de 19/09/2018

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br ou no Departamento de Compras.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Ra Jerônimo Farias Martins nº 514 pelo telefone (43) 3270-1356, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 04 de setembro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 049/2018- FORMA PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO -PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Registrar preço para futuras aquisições de vidros e utensílios

CREDENCIAMENTO: Das 13h15m as 13h29m horas do dia 19/09/2018

ABERTURA: Das 13h30m de 19/09/2018

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br ou no Departamento de Compras.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, pelo telefone (43) 3270-1356, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 04 de setembro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 050/2018- FORMA PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO -PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Registrar preço para futuras aquisições de vidros e utensílios

CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h28m horas do dia 20/09/2018

ABERTURA: Das 08h30m de 20/09/2018

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br ou no Departamento de Compras.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, pelo telefone (43) 3270-1356, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 04 de setembro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



[Home \(/ismcontrol\)](#) / [Lista de licitação \(/ismcontrol/licitacao\)](#) / [Alterar página](#)<http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br/ismcontrol/licitacao>

Fomulário

Arquivos

Downloads

Imprimir relatório (/ismcontrol/download/relatorio/292)

20

▼ Registro por página

Pesquisar...

#ID	Nome	Licitação	Data	Ações
4239	luis guilherme borsatto 059.316.709-04	PREGÃO PRESENCIAL 048/2018 - AUTOELETRICA	19/09/2018	(/ismcontrol/download/imprimir/4239)
4238	LINCOLN GERARDUCI 073.059.889-60	PREGÃO PRESENCIAL 048/2018 - AUTOELETRICA	19/09/2018	(/ismcontrol/download/imprimir/4238)
4235	M.G CARNEIRO ME - ALAN AUTO CENTER 21.711.428/0001- 12	PREGÃO PRESENCIAL 048/2018 - AUTOELETRICA	18/09/2018	(/ismcontrol/download/imprimir/4235)
4234	M.G CARNEIRO ME - ALAN AUTO CENTER 21.711.428/0001- 12	PREGÃO PRESENCIAL 048/2018 - AUTOELETRICA	18/09/2018	(/ismcontrol/download/imprimir/4234)
4230	RONALDO BRESSAN MORALES 478.018.679-04	PREGÃO PRESENCIAL 048/2018 - AUTOELETRICA	17/09/2018	(/ismcontrol/download/imprimir/4230)
4229	Rodo Service Ltda - Rodo Servcie Ltda 00.688.075/0002- 98	PREGÃO PRESENCIAL 048/2018 - AUTOELETRICA	17/09/2018	(/ismcontrol/download/imprimir/4229)

#ID	Nome	Licitação	Data	Ações
4228	RONALDO BRESSAN MORALES 478.018.679-04	PREGÃO PRESENCIAL 048/2018 - AUTOELETRICA	17/09/2018	 (/ismcontrol/download/imprimir/4228)
4227	br automotores - br automotores 16.958.437/0001- 72	PREGÃO PRESENCIAL 048/2018 - AUTOELETRICA	17/09/2018	 (/ismcontrol/download/imprimir/4227)
4222	GABRIEL HENRIQUE PERES BARBOSA 110.095.369-82	PREGÃO PRESENCIAL 048/2018 - AUTOELETRICA	15/09/2018	 (/ismcontrol/download/imprimir/4222)
4221	V. BARBOSA AUTO CENTER LTDA - MAXICAR AUTO CENTER 04.518.620/0001- 78	PREGÃO PRESENCIAL 048/2018 - AUTOELETRICA	14/09/2018	 (/ismcontrol/download/imprimir/4221)
4220	V. BARBOSA AUTO CENTER LTDA - MAXICAR AUTO CENTER 04.518.620/0001- 78	PREGÃO PRESENCIAL 048/2018 - AUTOELETRICA	14/09/2018	 (/ismcontrol/download/imprimir/4220)
4219	ademir 064.288.549-45	PREGÃO PRESENCIAL 048/2018 - AUTOELETRICA	14/09/2018	 (/ismcontrol/download/imprimir/4219)
4213	M.G CARNEIRO ME - ALAN AUTO CENTER 21.711.428/0001- 12	PREGÃO PRESENCIAL 048/2018 - AUTOELETRICA	12/09/2018	 (/ismcontrol/download/imprimir/4213)
4212	CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA - CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS 08.029.343/0001- 90	PREGÃO PRESENCIAL 048/2018 - AUTOELETRICA	11/09/2018	 (/ismcontrol/download/imprimir/4212)



#ID	Nome	Licitação	Data	Ações
4211	LINCOLN GERARDUCI 073.059.889-60	PREGÃO PRESENCIAL 048/2018 - AUTOELETRICA	11/09/2018	 (/ismcontrol/download/imprimir/4211)
4205	LINCOLN GERARDUCI 073.059.889-60	PREGÃO PRESENCIAL 048/2018 - AUTOELETRICA	11/09/2018	 (/ismcontrol/download/imprimir/4205)
4199	Autodiesel Comércio de Auto - Autodiesel 57.441.008/0001- 00	PREGÃO PRESENCIAL 048/2018 - AUTOELETRICA	10/09/2018	 (/ismcontrol/download/imprimir/4199)



Exibindo de 1 a 17 de 17 registros

< Anterior

1

Próximo >

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR
QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
V. BARBOSA COML. DE LUBRIFICANTES LTDA.**



VALDINEI APARECIDO BARBOSA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião da Amoreira - Pr., sito Rua Duque de Caxias, n.º 1274 - centro, portador da Cédula de Identidade n.º 7.313.252-5-SSP/PR do CPF/MF n.º 029.169.099-82, **MILTON TRINDADE BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião da Amoreira - Pr., sito a Rua Licério Felizardo da Rocha, n.º 238 - centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.556.600-3-SSP/PR e do CPF/MF n.º 744.699.599-87 e **VANDERLEI JOSE BARBOSA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião da Amoreira - Pr., sito a Rua Duque de Caxias, n.º 1274 - centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.843.367-3-SSP/PR e do CPF/MF n.º 019.695.559-98, tem entre si justa e contratada a Constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade Limitada, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de **V. BARBOSA COML. DE LUBRIFICANTES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede na cidade de São Sebastião da Amoreira - Pr., sito a Av. Antonio Francischinin. n.º 1452 - centro, CEP 86240-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLAUSULA TERCEIRA: Iniciará suas atividades em dezoito de junho de dois mil e um.

CLAUSULA QUARTA: O objeto da sociedade será Comércio varejista de lubrificantes, pneus, acessórios para veículos automotores e água mineral.

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais), divididos em 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma subscritas em:

VALDINEI APARECIDO BARBOSA	2.500 quotas, no valor de R\$ 2.500,00
MILTON TRINDADE BARBOSA	2.500 quotas, no valor de R\$ 2.500,00
VANDERLEI JOSE BARBOSA	2.500 quotas, no valor de R\$ 2.500,00

Parágrafo único: As quotas subscritas são integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País.

CLAUSULA SEXTA: Os sócios declaram sob pena de lei, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o acesso à atividade mercantil (art. 53, IV, Dec. 1800/96).

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do capital social.

CLAUSULA OITAVA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado.

CLAUSULA NONA: A gerência da sociedade será exercida pelo sócio **VALDINEI APARECIDO BARBOSA**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CNPJ 76.290.691/0001-77
CONFERE COM O ORIGINAL

19/09/2018